



**PODER JUDICIÁRIO**  
*Corregedoria-Geral da Justiça*  
*Gabinete do Corregedor-Geral*  
*Desembargador Leandro Crispim*

**PROVIMENTO Nº 99, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Institui o Gabinete Itinerante no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar ou baixar atos administrativos ou normativos necessários ao desenvolvimento e à implementação do trabalho da 1ª instância de jurisdição, nos termos dos artigos 11, III, e 12, II, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás (Resolução TJGO n.º 141/2021);

**CONSIDERANDO** que o Plano de Gestão da CGJ dispõe sobre ações que objetivam fortalecer a relação interinstitucional do Poder Judiciário, voltadas ao acesso à Justiça, proteção e promoção de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que a Justiça Itinerante constitui-se uma das ferramentas para fortalecimento da cidadania e garantias de

direitos fundamentais, prevista no art. 125, § 7º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Recomendação CNJ n.º 37/2021 dispõe sobre a instalação e implementação da Justiça Itinerante;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Encontros Regionais (Audiência Pública) da CGJ tem por finalidade fortalecer o diálogo institucional do Judiciário com a sociedade e promover o pleno acesso do jurisdicionado à Justiça, conforme consta nos autos do Proad nº 202304000404127;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Gabinete Itinerante do Corregedor-Geral no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, com o objetivo de assegurar e ampliar o acesso aos serviços da Justiça, bem como de empreender ações voltadas à orientação, supervisão e fiscalização do 1º grau de jurisdição e do foro extrajudicial.

**Art. 2º** O Gabinete Itinerante desempenhará suas atividades durante o evento dos Encontros Regionais, e o atendimento abrangerá matérias concernentes às áreas judiciais, extrajudiciais e administrativas de competência da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 3º** O Gabinete Itinerante será composto pelos seguintes integrantes, sob a coordenação do(a) primeiro(a):

- I – Corregedor(a)-Geral da Justiça;
- II – 1º Juiz(a) Auxiliar;
- III – 2º Juiz(a) Auxiliar;
- IV – 3º Juiz(a) Auxiliar;
- V – Assessoria do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça;
- VI – Secretário(a)-Geral;
- VII – Diretor(a) de Planejamento e Programas;

VIII – Diretor(a) de Correição e Serviços de Apoio;

IX – Diretor(a) de Tecnologia e Informação;

X – Assessor(a) de Orientação e Correição.

**§ 1º** Na ausência do Corregedor-Geral da Justiça, a coordenação do trabalho do Gabinete Itinerante caberá ao 1º Juiz Auxiliar da CGJ, ou ao 2º e ao 3º Juiz Auxiliar sucessivamente.

**§ 2º** Não é necessário que todos os integrantes participem dos trabalhos de forma presencial.

**Art. 4º** Ao Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) da CGJ compete, dentre outras atribuições, apoiar o Gabinete Itinerante nas atividades a serem desenvolvidas nos Encontros Regionais.

**Art. 5º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA,**  
em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM**

Corregedor-Geral da Justiça

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 676517129844 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000409299 (Evento nº 4)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 15/05/2023 às 18:46

